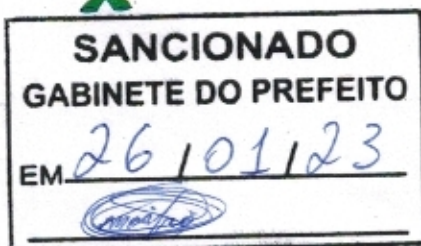




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº. 930/2023



Moacir Jacó Talini
Prefeito em Exercício

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento programa do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Moacir Jacó Talini, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial Tendência de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**, nos termos do Inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, considerando a necessidade de inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 05 SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN

UNIDADE: 05.003 Depart. Obras, engenharia e defesa civil

FUNÇÃO: 17 Saneamento

SUB FUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0004 Água Para Todos

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 Ampliação da Rede de Distribuição de Água

Elemento de Despesa

4490.51. 000000 - Obras e Instalações.....R\$ 3.300.000,00

Fonte de Recurso:

1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
.....R\$ 3.300.000,00

Art. 2º. Visando dar cobertura a abertura do crédito adicional Especial descrito no art. 1º serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio Nº 2195-2022/SINFRA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

Art. 3º. As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 972/2022.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 928/2022.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2023.

Moacir Jacó Talini
Prefeito Municipal em Exercício